



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL PRONATEC/SEECT-PB nº 014/2021

PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA PARA
PROFISSIONAIS TÉCNICOS BOLSISTAS E CADASTRO DE RESERVA (CR) DO PRONATEC-PB

A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB, por meio da Gerência Executiva de Educação Profissional – GEEP, torna público que estarão abertas as inscrições para selecionar servidores ativos (efetivos ou contratados), interessados em ocupar o encargo de bolsista Supervisor da Unidade de Ensino ou UER, Orientador da Unidade de Ensino ou UER e Apoio da Unidade de Ensino ou UER, para os cursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, instituído pela Lei n.º 12.513, de 26 de outubro de 2011, e em conformidade com a Resolução CD/FNDE n.º 04, de 16 de março de 2012, e Portaria MEC n.º 817, de 13 de agosto de 2015, bem como, regulamentado em sua oferta pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia através da Portaria n.º 520, de 05 de maio de 2017.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** O Processo de Seleção Interna Simplificada será regido por este Edital e destina-se a selecionar candidatos interessados em desempenhar o encargo de Bolsista para atuação nos Cursos MEDIOTECH do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, a serem ofertados pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB.
- 1.2** Poderão participar da Seleção Interna Simplificada, para exercer o encargo de Bolsista, membros do Magistério do Ensino Fundamental e Médio e da Educação Profissional da Rede Estadual de Educação em efetivo exercício, ou servidores públicos estaduais ocupantes de cargos técnicos e/ou os contratados pelo Regime Especial de Direito Administrativo na Paraíba, que atendam aos requisitos de habilitação previstos no Edital.
- 1.3** O prazo de validade do presente Edital é de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final.
- 1.4** A seleção para os cargos de que trata este edital ocorrerá em apenas 1 (um) etapa de análise de currículo.
- 1.5** Os profissionais envolvidos nas atividades da Bolsa-Formação, em jornada extraordinária ao seu contrato de trabalho, deverão ter formação e experiência compatíveis com as responsabilidades relativas às seguintes atribuições:
- 1.5.1** Ao Supervisor da Unidade de Ensino ou UER (Unidade de Ensino Remoto), compete:
- 1 - Emitir, ao final do curso ofertado, relatório das atividades e do desempenho dos beneficiários (estudantes), quanto à frequência, a permanência, a evasão e o encaminhamento ao mercado de trabalho (inserção socioprofissional);
 - 2 - Coordenar as atividades de planejamento de ensino (metodologias e estratégias de ensino) com as equipes de professores envolvidas no programa;
 - 3 - Articular junto aos professores, na busca de estratégias que favoreçam a permanência e êxito dos alunos;
 - 4 - Transmitir, por meio de relatório, ao coordenador adjunto responsável, as dificuldades, sugestões e mudanças percebidas no decorrer do curso ou propostas pelos professores;

- 5 - Aplicar, ao final de cada disciplina, o formulário avaliativo da disciplina (professor), como ação obrigatória para liberação de recursos e certificação dos beneficiários;
- 6 - Atender a qualquer convocação ou serviço solicitado pela coordenação geral ou adjunta do programa, justificando, caso haja, por escrito, seu impedimento;
- 7 - O bolsista servidor fica obrigado a apresentar, junto a coordenação do programa, ao final dos cursos que supervisiona, relatório final de suas atividades, que deverá vir acompanhado do seu formulário avaliativo de desempenho;
- 8 - Em casos de ausência ou inexistência de orientador, o supervisor deverá cumprir também as atribuições do orientador;

1.5.2 Ao Orientador da Unidade de Ensino ou UER, compete:

- 1 - Subsidiar o Supervisor do curso na elaboração, ao final do curso ofertado, do relatório das atividades e do desempenho dos beneficiários (estudantes), quanto à frequência, a permanência, a evasão e o encaminhamento ao mercado de trabalho (inserção socioprofissional);
- 2 - Acompanhar as atividades de planejamento de ensino (metodologias e estratégias de ensino) com as equipes de professores envolvidas no programa;
- 3 - Articular junto aos professores, na busca de estratégias que favoreçam a permanência e êxito dos alunos;
- 4 - Transmitir, por meio de relatório, à Coordenação Adjunta do programa nas gerências, as dificuldades, sugestões e mudanças percebidas no decorrer do curso ou propostas pelos professores;
- 5 - Monitorar permanentemente a frequência dos alunos, sendo agente ativo no acompanhamento do aluno durante o curso e registrando todas as ações decorrentes em relatório específico da Coordenação Geral do PRONATEC.
- 6 - Aplicar, ao final de cada módulo/disciplina, o formulário avaliativo do módulo/disciplina (professor), como ação obrigatória para liberação de recursos e certificação dos beneficiários;
- 7 - Atender a qualquer convocação ou serviço solicitado pela coordenação geral ou adjunta do programa, justificando, caso haja, por escrito, seu impedimento;
- 8 - O bolsista servidor fica obrigado a apresentar, junto a coordenação do programa, ao final dos cursos que orienta, relatório final de suas atividades, que deverá vir acompanhado do seu formulário avaliativo de desempenho;

1.5.3 Ao Apoio da Unidade de Ensino ou UER, compete:

- 1 - Participar de qualquer convocação quando solicitado pela coordenação geral ou adjunta (campi) do programa, justificando, por escrito, seu impedimento;
- 2 - O bolsista servidor fica obrigado a apresentar, junto à coordenação do programa, quando solicitado, relatório de suas atividades, que deverá vir acompanhado do seu formulário avaliativo de desempenho;
- 3 - Garantir o envio de dados bancários e todas as informações solicitadas pela Coordenação Geral do PRONATEC.
- 4 - Atualizar e inserir as informações, no SISTEC, da frequência e resultado das avaliações, junto com os professores das disciplinas;
- 5 - Acompanhar as turmas no SISTEC, informando pendências ao supervisor e/ou orientador de curso e lhes prestando todas as informações solicitadas.

2. DO PROGRAMA

2.1 O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC tem como objetivo expandir, interiorizar e democratizar a oferta de Cursos Técnicos de Nível Médio e de Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) para trabalhadores e estudantes. Esta ação visa à expansão da Educação Profissional e Tecnológica.

3. DO ENCARGO E DA REMUNERAÇÃO DA BOLSA

3.1 Os profissionais selecionados para atuar no PRONATEC serão remunerados na forma de concessão de bolsas,

financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, de responsabilidade do Ministério da Educação – MEC, em conformidade com o artigo 9º da Lei n.º 12.513/11, o artigo 15 da Resolução CD/FNDE n.º 04/12 e a Portaria MEC n.º 817, de 13 de agosto de 2015, bem como, regulamentado em sua oferta pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia através da Portaria n.º 520, de 05 de maio de 2017, desde que não haja prejuízo a sua carga horária regular, mediante autorização do setor de Recursos Humanos da Instituição/Órgão.

3.2 As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PRONATEC, na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia – SEECT/PB, não caracterizam vínculo empregatício de qualquer natureza e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração, benefícios previdenciários ou proventos recebidos, conforme preconiza o artigo 9º, § 3º, da Lei n.º 12.513/2011.

3.3 A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de Cursos da Bolsa-Formação do PRONATEC obedecerá aos parâmetros contidos no artigo 9º da Lei n.º 12.513/11 e nos artigos 14 e 15 da Resolução CD/FNDE n.º 04/12.

3.4 O pagamento das bolsas aos profissionais que atuam na Bolsa-Formação do PRONATEC deve obedecer aos seguintes valores por hora de trabalho:

ENCARGO	VALOR DA HORA DE TRABALHO
Supervisor da Unidade de Ensino ou UER	R\$ 36,00 (trinta e seis reais) *
Orientador da Unidade de Ensino ou UER	R\$ 36,00 (trinta e seis reais)
Apoio da Unidade de Ensino ou UER e Apoio na sede da Secretaria da Educação	R\$ 18,00 (dezoito reais)

* Conforme o Art. 15, incisos III, V e VI, e seus §§ da Resolução CD/FNDE n.º 04, de 16 de março de 2012.

3.4.1 A titulação deve estar totalmente concluída e devidamente validada por documentação comprobatória durante a etapa de avaliação do processo seletivo;

3.4.2 Não serão aceitas validações ou progressões posteriores ao resultado do Processo Seletivo.

3.5 A carga horária para desenvolvimento das atividades exercidas pelos bolsistas do PRONATEC ficará limitada a um máximo de 20 (vinte) horas semanais.

3.6 O Bolsista poderá ter sua carga horária ampliada ou reduzida, dentro dos limites previstos em Lei, de acordo com as demandas constatadas pela Coordenação Geral do PRONATEC e as possibilidades financeiras do PRONATEC.

3.7 O desempenho das atividades poderá ocorrer em qualquer dia da semana, das 07h00min às 22h00min e aos sábados, das 07h00min às 12h00min, de acordo com o cronograma dos Cursos, a ser definido pela Coordenação Geral do PRONATEC.

3.8 O desenvolvimento das atividades e atribuições do profissional bolsista deve ser executado no período de aula letiva e na Unidade de Ensino ou em atividades pedagógicas externas, de acordo com o cronograma dos cursos.

3.9 Os profissionais bolsistas devem estar presentes em todos os dias e em todas as horas letivas de aula, sendo advertido pela Coordenação caso haja impuntualidade ou irresponsabilidade com a boa qualidade do serviço da oferta do curso e do atendimento aos alunos.

3.10 O pagamento da bolsa será efetivado exclusivamente por meio de depósito em conta corrente de titularidade do bolsista.

3.11 A remuneração da bolsa está condicionada exclusivamente às atividades de aula do PRONATEC, ou seja, havendo impedimentos de aula, por quaisquer motivos, o bolsista não pode ser remunerado por tais dias/horas.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para esse Edital são gratuitas e estarão abertas do dia **27/04/2021 a 30/04/2021 às 23h59min.**

4.2 Para proceder à sua inscrição neste Edital e concorrer às vagas descritas no **item 5.1**, o candidato deverá:

4.2.1 Preencher Formulário Online, disponível a partir do endereço: <http://bit.ly/pbtec>.

4.2.2 Realizar o envio dos documentos comprobatórios através do Formulário Online:

4.2.2.1 Cópias (digitalizadas) dos documentos de identificação pessoal e CPF;

OBS: **Serão considerados documentos de identificação pessoal:** carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

4.2.2.2 Cópia (digitalizadas) dos documentos comprobatórios de **titulação acadêmica**, de acordo com o perfil exigido no **item 5.1**, e de **experiência profissional** para os respectivos encargos, conforme descrito no **item 7.1**.

4.3 A SEECT-PB não se responsabiliza por inscrições não concluídas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.4 Todas as informações prestadas por cada candidato são de sua total responsabilidade.

4.5 Não serão aceitas digitalizações com rasuras que impossibilite conferir a informação ou originalidade do documento.

4.6 Documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada.

4.7 Declarações Acadêmicas só poderão ser pontuadas dentro do período de validade definido de 180 dias da emissão do documento.

4.8 Será considerado automaticamente eliminado deste Processo de Seleção Interna Simplificada, de acordo com as sanções penais previstas em lei, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Realizar a inscrição após a data estabelecida neste Edital;
- b) Realizar a inscrição on-line sem apresentar a documentação obrigatória completa através da metodologia descrita no item 4.3, deixar de apresentá-la no período de inscrição, ou apresentar documentação de terceiros;
- c) Cometer falsidade ideológica;
- d) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, ainda que constatados posteriormente;
- e) Não preencher as exigências e/ou desprezitar quaisquer das normas definidas por este Edital;
- f) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;
- g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo; ou
- h) Não comparecer no dia da entrevista.

4.9 Os candidatos que já foram bolsistas do PRONATEC-PB e que, por quaisquer motivos, tenham sido desligados do programa por decisão da Coordenação Geral, em cumprimento de penalidade administrativa, serão automaticamente eliminados deste Processo de Seleção Interna Simplificada.

4.10 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las, de modo que a Comissão de Seleção incumbida em realizar o processo seletivo não se responsabilizará por inscrições recebidas

com erros de preenchimento do Formulário de Inscrição Online ou no envio da documentação comprobatória.

4.11 O candidato poderá apresentar apenas uma inscrição. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a última inscrição registrada para o mesmo CPF, conforme **item 4.3**.

4.12 O candidato só poderá concorrer a apenas 01 (uma) vaga.

4.13 O número do CPF no assunto do e-mail é imprescindível, de acordo com o **item 4.3**, caso seja identificado algum erro o candidato deve reenviar um novo e-mail.

4.14 Não haverá, em hipótese alguma, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5. DAS VAGAS

5.1 As vagas do encargo dos profissionais Bolsista envolvidos nas atividades da Bolsa-Formação oferecidas por este Edital estão previstas na tabela apresentada abaixo:

ENCARGO	PERFIL BÁSICO	QTD DE VAGAS	CARGA HORÁRIA ESTIMADA	TURNO*	MUNICÍPIO***	PERÍODO DE BOLSA	
						Início	Término*
Apoio	Curso Superior Completo	01	Até 20h semanais	Noite	BOQUEIRÃO EEEFM CONSELHEIRO JOSÉ BRAZ DO REGO	05/2021	06/2022
Apoio	Curso Superior Completo	01	Até 20h semanais	Noite	CABEDELO EECI JOSÉ GUEDES CAVALCANTE	05/2021	06/2022
Apoio	Curso Superior Completo	01	Até 20h semanais	Noite	CACIMBA DE DENTRO ECIT HUMBERTO LUCENA	05/2021	06/2022
Apoio	Curso Superior Completo	01	Até 20h semanais	Noite	CAJAZEIRAS EEEFM CRISTIANO CARTAXO	05/2021	06/2022
Apoio	Curso Superior Completo	01	Até 20h semanais	Tarde	CAMPINA GRANDE ENE PADRE EMÍDIO VIANA CORREIA	05/2021	06/2022
Apoio	Curso Superior Completo	01	Até 20h semanais	Noite	CONCEIÇÃO EEEFM MAESTRO JOSÉ SIQUEIRA	05/2021	06/2022
Apoio	Curso Superior Completo	01	Até 20h semanais	Noite	CONDE ECIT ILZA DE ALMEIDA RIBEIRO	05/2021	06/2022

Apoio	Curso Superior Completo	01	Até 20h semanais	Noite	CURRAL DE CIMA EEM HENRIQUE FERNANDES DE FARIAS	05/2021	06/2022
Apoio	Curso Superior Completo	01	Até 20h semanais	Noite	GUARABIRA ECIT MONSENHOR EMILIANO DE CRISTO	05/2021	06/2022
Apoio	Curso Superior Completo	01	Até 20h semanais	Noite	ITAPORANGA EEM ADALGISA TEODULO DA FONSECA	05/2021	06/2022
Apoio	Curso Superior Completo	01	Até 20h semanais	Noite	JOÃO PESSOA ECIT MANGABEIRA	05/2021	06/2022
Apoio	Curso Superior Completo	01	Até 20h semanais	Noite	MAMANGUAPE ECIT MAMANGUAPE	05/2021	06/2022
Apoio	Curso Superior Completo	01	Até 20h semanais	Noite	MONTEIRO EEEFM JOSÉ LEITE DE SOUSA	05/2021	06/2022
Apoio	Curso Superior Completo	01	Até 20h semanais	Noite	PATOS EEEFM AUZANIR LACERDA	05/2021	06/2022
Apoio	Curso Superior Completo	01	Até 20h semanais	Noite	SOUSA ECIT SOUSA	05/2021	06/2022
Apoio	Curso Superior Completo	01	Até 20h semanais	Noite	SUMÉ EMEIEF GONÇALA RODRIGUES DE FREITAS	05/2021	06/2022
Orientador	Curso Superior Completo	01	Até 20h semanais	Noite	BOQUEIRÃO EEEFM CONSELHEIRO JOSÉ BRAZ DO REGO	05/2021	06/2022
Orientador	Curso Superior Completo	01	Até 20h semanais	Noite	CABELO EECI JOSÉ GUEDES CAVALCANTE	05/2021	06/2022
Orientador	Curso Superior Completo	01	Até 20h semanais	Noite	CACIMBA DE DENTRO ECIT HUMBERTO LUCENA	05/2021	06/2022

Orientador	Curso Superior Completo	01	Até 20h semanais	Noite	CAJAZEIRAS EEEFM CRISTIANO CARTAXO	05/2021	06/2022
Orientador	Curso Superior Completo	01	Até 20h semanais	Tarde	CAMPINA GRANDE ENE PADRE EMÍDIO VIANA CORREIA	05/2021	06/2022
Orientador	Curso Superior Completo	01	Até 20h semanais	Noite	CONCEIÇÃO EEEFM MAESTRO JOSÉ SIQUEIRA	05/2021	06/2022
Orientador	Curso Superior Completo	01	Até 20h semanais	Noite	CONDE ECIT ILZA DE ALMEIDA RIBEIRO	05/2021	06/2022
Orientador	Curso Superior Completo	01	Até 20h semanais	Noite	CURRAL DE CIMA EEEM HENRIQUE FERNANDES DE FARIAS	05/2021	06/2022
Orientador	Curso Superior Completo	01	Até 20h semanais	Noite	GUARABIRA ECIT MONSENHOR EMILIANO DE CRISTO	05/2021	06/2022
Orientador	Curso Superior Completo	01	Até 20h semanais	Noite	ITAPORANGA EEEM ADALGISA TEODULO DA FONSECA	05/2021	06/2022
Orientador	Curso Superior Completo	01	Até 20h semanais	Noite	JOÃO PESSOA ECIT MANGABEIRA	05/2021	06/2022
Orientador	Curso Superior Completo	01	Até 20h semanais	Noite	MAMANGUAPE ECIT MAMANGUAPE	05/2021	06/2022
Orientador	Curso Superior Completo	01	Até 20h semanais	Noite	MONTEIRO EEEFM JOSÉ LEITE DE SOUSA	05/2021	06/2022
Orientador	Curso Superior Completo	01	Até 20h semanais	Noite	PATOS EEEFM AUZANIR LACERDA	05/2021	06/2022
Orientador	Curso Superior Completo	01	Até 20h semanais	Noite	SOUSA ECIT SOUSA	05/2021	06/2022
Orientador	Curso Superior Completo	01	Até 20h semanais	Noite	SUMÉ EMEIEF GONÇALA RODRIGUES DE	05/2021	06/2022

					FREITAS		
Supervisor	Curso Superior Completo	01	Até 20h semanais	Noite	BOQUEIRÃO EEEFM CONSELHEIRO JOSÉ BRAZ DO REGO	05/2021	06/2022
Supervisor	Curso Superior Completo	01	Até 20h semanais	Noite	CABEDELO EECI JOSÉ GUEDES CAVALCANTE	05/2021	06/2022
Supervisor	Curso Superior Completo	01	Até 20h semanais	Noite	CACIMBA DE DENTRO ECIT HUMBERTO LUCENA	05/2021	06/2022
Supervisor	Curso Superior Completo	01	Até 20h semanais	Noite	CAJAZEIRAS EEEFM CRISTIANO CARTAXO	05/2021	06/2022
Supervisor	Curso Superior Completo	01	Até 20h semanais	Tarde	CAMPINA GRANDE ENE PADRE EMÍDIO VIANA CORREIA	05/2021	06/2022
Supervisor	Curso Superior Completo	01	Até 20h semanais	Noite	CONCEIÇÃO EEEFM MAESTRO JOSÉ SIQUEIRA	05/2021	06/2022
Supervisor	Curso Superior Completo	01	Até 20h semanais	Noite	CONDE ECIT ILZA DE ALMEIDA RIBEIRO	05/2021	06/2022
Supervisor	Curso Superior Completo	01	Até 20h semanais	Noite	CURRAL DE CIMA EEM HENRIQUE FERNANDES DE FARIAS	05/2021	06/2022
Supervisor	Curso Superior Completo	01	Até 20h semanais	Noite	GUARABIRA ECIT MONSENHOR EMILIANO DE CRISTO	05/2021	06/2022
Supervisor	Curso Superior Completo	01	Até 20h semanais	Noite	ITAPORANGA EEM ADALGISA TEODULO DA FONSECA	05/2021	06/2022
Supervisor	Curso Superior Completo	01	Até 20h semanais	Noite	JOÃO PESSOA ECIT MANGABEIRA	05/2021	06/2022
Supervisor	Curso Superior Completo	01	Até 20h semanais	Noite	MAMANGUAPE ECIT MAMANGUAPE	05/2021	06/2022

Supervisor	Curso Superior Completo	01	Até 20h semanais	Noite	MONTEIRO EEEFM JOSÉ LEITE DE SOUSA	05/2021	06/2022
Supervisor	Curso Superior Completo	01	Até 20h semanais	Noite	PATOS EEEFM AUZANIR LACERDA	05/2021	06/2022
Supervisor	Curso Superior Completo	01	Até 20h semanais	Noite	SOUSA ECIT SOUSA	05/2021	06/2022
Supervisor	Curso Superior Completo	01	Até 20h semanais	Noite	SUMÉ EMEIEF GONÇALA RODRIGUES DE FREITAS	05/2021	06/2022

¹ Em conformidade com os Artigos 12 e 13 da Resolução CD/FNDE nº 04, de março de 2012.

* O término do período da bolsa poderá sofrer alteração conforme oferta e do cronograma do curso, de acordo com o item 14.5;

** O turno poderá sofrer alteração conforme oferta.

*** As escolas poderão sofrer alteração conforme disponibilidade de espaço físico.

6. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

6.2 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, participarão do Processo de Seleção Interna Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular, à avaliação de desempenho didático-pedagógico, aos critérios de aprovação e aos comandos do Decreto Federal nº 9.739/2019.

6.3 As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os encargos oferecidos no Processo de Seleção Interna Simplificada cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

6.4 Em cumprimento ao disposto no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, bem como no artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/1991, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo de Seleção Interna Simplificada, para cada encargo.

6.5 Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência para o encargo com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

6.6 No caso de o número de vagas inicialmente previsto neste Edital inviabilizar a reserva a que se refere o item 6.4, o primeiro candidato com deficiência aprovado no Processo de Seleção Pública Interna Simplificada será convocado para ocupar a 5ª vaga relativa ao encargo, enquanto os demais candidatos com deficiência aprovados serão convocados para ocupar a 10ª, 15ª, 20ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Edital, exceto se mais bem classificados.

6.7 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que informe sua deficiência, anexando laudo médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão.

6.8 A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

6.9 O candidato com deficiência, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral – caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista –, terá seu nome constante na lista específica de pessoas com deficiência.

6.10 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do encargo para ao qual concorreu, o candidato será eliminado do certame.

6.11 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça, da Súmula AGU nº 45/2009 e do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.12 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por encargo.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO

7.1 O Processo de Seleção Interna Simplificada, para atuação nas atividades do PRONATEC, a que se refere este Edital, será conduzido por uma **Comissão de Seleção**, composta pelos membros da Coordenação Geral do programa, na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia - SEECT/PB, que classificarão os candidatos obedecendo à ordem decrescente de pontuação, de acordo com os seguintes critérios e distribuição de pontos.

SUPERVISOR, ORIENTADOR ou APOIO		
FORMAÇÃO ACADÊMICA		PONTUAÇÃO MÁXIMA(*)
a. Licenciatura/Bacharelado/CST		06
b. Especialização		04
c. Mestrado		06
d. Doutorado		08
Subtotal (I)		14
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO MÁXIMA(**)
e. Experiência comprovada em atividades pedagógicas de gestão, coordenação, supervisão, orientação, apoio ou função compatível em instituição Pública de Ensino Profissionalizante, Técnico ou Superior.		5 pontos por semestre 40
f. Experiência comprovada em atividades pedagógicas de gestão, coordenação, supervisão, orientação, apoio ou função compatível em instituição Privada de Ensino Profissionalizante, Técnico ou Superior.		3 pontos por semestre 24
g. Experiência comprovada na operacionalização de sistemas acadêmicos de gestão educacional profissionalizante em instituição de ensino Pública ou Privada.		2 pontos por semestre 10

h. Curso de capacitação na área de Educação Profissional ou Técnica (com carga horária mínima de 40 horas em cada curso)	4 pontos por curso	12
Subtotal (II)		86
TOTAL (I + II)		100

(*) Os títulos referentes às letras “b”, “c” e “d” não são cumulativos, sendo apenas o título que garantir maior pontuação para o candidato, com exceção da letra “a” que poderá ser acumulada apenas com 1 (um) dos itens “b” OU “C” OU “d”. Os títulos de pós-graduação apresentados pelos candidatos devem ter validade nacional nos termos da Lei Federal nº 9.394/96 e alteração subsequente, ou legislação anterior quando cabível.

(**) A documentação comprobatória referente às letras “e”, “f” e “g” somente serão válidos mediante comprovação por meio de carteira de trabalho, certidão/declaração, contrato de trabalho, **devendo está detalhando a atividade desenvolvida e o tempo.**

7.2 É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter-se informado(a) quanto ao cronograma deste Edital por meio do site do endereço: <http://bit.ly/pbtec>.

7.3 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos durante a avaliação curricular dos candidatos classificados, somando um total máximo de 3 vezes o número de vagas disposto no Item 5.1.

7.3.1 Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência para o encargo com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

7.3.2 Estarão automaticamente não classificados neste Processo de Seleção Interna Simplificada os candidatos que não alcançarem classificação dentro do número máximo

7.4 Durante o procedimento de avaliação curricular só serão atribuídos pontos aos critérios estabelecidos no **item 7.1** mediante a apresentação da respectiva documentação comprobatória devidamente anexada nos campos correspondentes disponíveis no formulário de inscrição.

7.4.1 Cada documento comprobatório só será aceito para apenas um único quesito no **item 7.1**.

7.5 A aprovação e a classificação do candidato não gera obrigatoriedade de convocação para a realização das atribuições pelo profissional e conseqüente percepção de pagamento da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da Coordenação Geral do PRONATEC na SEECT-PB bem como da existência de demanda nos Cursos **MEDIOTEC BOLSA FORMAÇÃO** pactuados pela SEECT-PB, conforme Termo de Cooperação SEECT- PB/FNDE e da disponibilidade orçamentária e financeira do Programa.

7.6 Durante o decorrer dos cursos pertencentes ao PRONATEC poderão ser feitas novas convocações obedecendo rigorosamente a lista dos candidatos classificados e o prazo de vigência deste Processo de Seleção Interna Simplificada.

7.7 A classificação da etapa do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente igual ao somatório de pontos obtidos durante a avaliação curricular dos candidatos classificados. Somando um total máximo de 5 vezes o número de vagas disposto no **item 5.1**.

7.7.1 Estarão automaticamente não classificados neste Processo de Seleção Interna Simplificada os candidatos que não alcançarem classificação dentro do número máximo.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos habilitados terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que tiver:

a) 1º Maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/03;

- b) 2º Maior pontuação total na Experiência Profissional e Capacitação de acordo com o quadro do **item 7.1**;
- c) 3º Maior pontuação total da Titulação Acadêmica de acordo com o quadro do **item 7.1**;
- d) Maior idade, de acordo com a data de nascimento.

9. DA INVESTIDURA NO ENCARGO

9.1 A classificação e a seleção dos candidatos não gera obrigatoriedade da convocação do profissional para assumir as atribuições de Bolsista.

9.2 A convocação dos profissionais Bolsistas selecionados estará vinculada em função da necessidade do PRONATEC.

9.3 Em caso de convocação para ocupar o encargo de Bolsista PRONATEC, o profissional deverá apresentar à Coordenação Geral do PRONATEC, na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, até a data de sua investidura, os seguintes documentos:

- a) Toda documentação original OU devidamente autenticada em cartório que fora apresentada no processo de inscrição e exigida no item 4.2 deste Edital;
- b) Termo de Disponibilidade (modelo a ser disponibilizado pela Coordenação Geral do PRONATEC no documento de convocação);
- c) Autorização do Setor de Recursos Humanos da Instituição/Órgão, em cumprimento ao disposto no artigo 14, inciso II, da Resolução CD/FNDE n.º 04 de 16 de março de 2012 (modelo a ser disponibilizado pela Coordenação Geral do PRONATEC no documento de convocação);
- d) Termo de Compromisso (modelo a ser disponibilizado pela Coordenação Geral do PRONATEC no documento de convocação);
- e) Fará parte do encargo do profissional contratado para a função citada no item 5.1 a participação em formação específica a ser ofertada pela Coordenação do Programa antes do início das aulas. Esta formação terá carga horária total de 50h; Os professores participantes da formação serão certificados ao término da formação com a carga horária supracitada. A não participação nesta formação acarretará em advertência pela Coordenação Geral do programa.

9.4 A não entrega de quaisquer dos documentos exigidos no item anterior acarretará a não investidura do profissional selecionado no encargo, podendo ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação do presente Processo de Seleção Interna Simplificada.

9.5 Decorrido o período de dois dias após a convocação, o candidato será desclassificado e, a critério da Coordenação Geral do PRONATEC, poderá ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação do presente Processo de Seleção Pública Simplificada.

9.6 São de inteira responsabilidade dos candidatos manterem-se informados quanto às publicações deste Processo de Seleção Simplificada por meio do portal da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB: no endereço eletrônico: <http://bit.ly/pbtec>.

10. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

10.1 O resultado da seleção será divulgado no Diário Oficial do Estado e nos endereços eletrônico: <http://bit.ly/pbtec>.

11. DOS RECURSOS

11.1 A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, junto com a Gerência Executiva da Educação Profissional e a Coordenação Geral do PRONATEC, têm a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo deste Processo de Seleção Interna Simplificada, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução do mesmo.

11.2 O candidato que desejar interpor recurso em face do resultado deste Processo de Seleção Interna Simplificada poderá fazê-lo por meio de requerimento, de acordo com o modelo apresentado no **ANEXO I** deste Edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a data de divulgação do resultado preliminar.

11.3 Os recursos devem ser enviados de forma online através do formulário próprio que será disponibilizado a partir do endereço <http://bit.ly/pbtec>.

11.4 Competem a Gerência Executiva da Educação Profissional (GEEP) e a Coordenação Geral do PRONATEC aceitarem o recurso impetrado e julgá-lo.

11.5 O resultado dos recursos interpostos pelos candidatos será publicado no endereço eletrônico <http://bit.ly/pbtec>.

11.6 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital de Seleção Interna Simplificada.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES

12.1 O acompanhamento e a avaliação do desenvolvimento das atividades do PRONATEC, inclusive das atribuições desenvolvidas pelos Profissionais Bolsistas no referido Programa, ocorrerão de forma contínua e sistemática ou na forma presencial, por diligência *in loco*, de acordo com critérios estabelecidos pela Coordenação Geral do programa, atendendo às exigências descritas pela Resolução CD/FNDE n.º 04/12.

12.2 As ações do PRONATEC também serão monitoradas pelo Ministério da Educação – MEC, por meio do acompanhamento e análise de indicadores e dos registros no sistema SISTEC, ou na forma presencial, por diligência *in loco*.

13. DO DESLIGAMENTO

13.1 O Bolsista poderá ser desligado do Programa caso deixe de cumprir com as obrigações ora pactuadas, cabendo à Coordenação Geral do programa convocar o próximo candidato que compõe a lista de classificados para dar continuidade às atividades do Bolsista.

13.2 A partir de 2 (duas) notificações de advertências emitidos pela Coordenação Geral, o bolsista poderá ser desligado do Programa mediante informativo encaminhado pela Coordenação Geral do PRONATEC.

13.3 O Bolsista será notificado para justificar sua ausência ou falta no prazo de 02 (dois) dias a contar do recebimento da notificação. O não cumprimento acarretará em seu desligamento automático do Programa.

13.4 O afastamento do Bolsista, ainda que temporariamente, implica no cancelamento de sua bolsa, conforme o artigo 15, §2º, da Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012.

13.5 A Coordenação Geral do PRONATEC poderá cancelar ou suspender a bolsa quando constatada infringência a qualquer das condições constantes deste termo e das normas aplicáveis a esta concessão, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos legais que disciplinam o ressarcimento dos recursos.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Este Edital de Seleção Interna Simplificada será divulgado no Diário Oficial e no endereço eletrônico <http://bit.ly/pbtec>.

14.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem os resultados e demais publicações referentes a este Edital de Seleção Interna Simplificada.

14.3 A Coordenação Geral do PRONATEC, na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia (SEECT-PB), não se responsabiliza por eventuais despesas de deslocamento ou quaisquer outras relacionadas ao

encargo de Bolsista PRONATEC.

14.4 Os candidatos selecionados serão regidos pela Lei n.º 12.513 de 26 de outubro de 2011, pela Resolução CD/FNDE n.º 04 de 16 de Março de 2012 e Portaria MEC nº 817, de 13 de agosto de 2015.

14.5 O período de duração da bolsa-auxílio será limitado à duração dos cursos PRONATEC na unidade escolar à qual o bolsista estiver vinculado, conforme o **item 5.1**, durante o período vigente desta modalidade MedioTec, com avaliação do bolsista a cada final de curso (**item 12**).

14.6 Em casos de ausência de orientador, o supervisor deverá cumprir também as atribuições do orientador sem adicional monetário. O contrário também é válido.

14.7 Dúvidas decorrentes deste Edital de Seleção Interna Simplificada deverão ser direcionadas, exclusivamente, para o endereço de e-mail pronatec@see.pb.gov.br.

14.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência Executiva da Educação Profissional – GEEP, em conjunto com a Coordenação Geral do PRONATEC da SEECT-PB.

15. DO CRONOGRAMA GERAL

PERÍODO	ETAPA
27 a 30/04/2021	Inscrições
03/05/2021	Divulgação da relação dos candidatos inscritos
07/05/2021	Divulgação preliminar do resultado
10 e 11/05/2021	Interposição de recurso
12/05/2021	Divulgação do resultado da interposição de recurso
12/05/2021	Resultado final

16. DA COMISSÃO INTERNA DE SELEÇÃO

16.1 A Comissão Interna de Seleção é formada pelas pessoas designadas na tabela abaixo:

NOME	FUNÇÃO
Hebertty Vieira Dantas	Presidência da Comissão
Jonatas Mariz de Oliveira	Membro da Comissão
Ana Lucia Fernandes	Membro da Comissão
Ivanildo Dias Pereira de Souza Filho	Membro da Comissão
Antônio Nicácio da Silva	Membro da Comissão
Rafael Maia Muniz da Cunha	Membro da Comissão

João Pessoa – PB, 26 de abril de 2021.

Claudio Benedito Silva Furtado

Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

EDITAL SEECT-PB/PRONATEC-PB nº 014/2021

**PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA PARA
PROFISSIONAIS TÉCNICOS BOLSISTAS E CADASTRO DE RESERVA (CR) DO PRONATEC-PB**

ANEXO I – FORMULÁRIO DE RECURSOS

RECURSO contra resultado preliminar do Processo de Seleção Interna Simplificada para Professor Bolsista do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, regido pelo **Edital nº 014/2021**, realizado pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba.

Eu, _____, portador (a) do RG n.º _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, candidato (a) regularmente inscrito (a) no Processo de Seleção Interna Simplificada para Professor Bolsista no âmbito do PARAIBATEC ao encargo de Professor Bolsista, conforme o Edital SEECT-PB n.º _____, venho por meio deste, interpor RECURSO, junto à Comissão de Seleção da Coordenação Geral do Programa na SEECT-PB em face ao resultado preliminar divulgado, tendo por objeto de contestação a (s) seguinte (s) decisão (ões):

Os argumentos com os quais contesto a (s) referida (s) decisão (ões) são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

_____, _____ de março de 2021.

ASSINATURA DO CANDIDATO